



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15

Processo nº 71.909

Jundiaí, 04 de fevereiro de 2015.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 - Jundiaí-SP, no próximo dia **27 de fevereiro de 2015**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 02/15, conduzida pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3.210/14, para aquisição de equipamentos para servidores de rede de informática.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 574/08 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

### **1 - MODALIDADE E OBJETO**

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço **por lote** tendo como objeto a aquisição de equipamentos para servidores de rede de informática, conforme Termo de Referência contido no **Anexo I**, que contém os detalhes técnicos e quantidades dos equipamentos e produtos.

1.2. O valor total foi **estimado** por lote, sendo o lote 01 equivalente a R\$ 105.658,75 e lote 02 a R\$ 1.009,23, totalizando a estimativa global de custo para o certame em R\$ 106.667,98.

1.3. O objeto deverá ter garantia de 60 (sessenta) meses contra eventuais defeitos de fabricação para o item 01 do Lote 01 e de 12 (doze) meses para o item 02 do Lote 01 e Lote 02, conforme regras contidas no descritivo presente no **Anexo I**, previsto suporte técnico para o lote 01 e excluindo-se danos provocados por uso inadequado.



(Pregão Presencial nº 02/15 – fls. 2)

1.3.1. A licitante deverá declarar, em conjunto com sua proposta comercial, que o equipamento ou produto possui garantia de 60 (sessenta) meses para o item 01 do Lote 01 ou 12 (doze) meses para o item 02 do Lote 01 e Lote 02, expressando que está ciente e de acordo com as regras técnicas presentes no **Anexo I**.

1.4. A eventual contratada será responsável pelo fornecimento, entrega e testes de conferência do produto, no endereço retro especificado e prédio anexo, de todo e qualquer material, peças e acessórios relativos à aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência – **Anexo I**.

1.4.1. A licitante deverá declarar, em conjunto com sua proposta comercial, que são produtos novos, originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos reformados, reciclados, reconicionados, ou similares.

1.5. O interessado em participar poderá realizar visita técnica, facultativamente, até o penúltimo dia útil anterior à sessão do pregão, devendo agendar visita com antecedência através dos telefones (11) 4523-4556 ou 4523-4555, sendo que será fornecida a Declaração de Comparecimento emitida pela Câmara Municipal.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.



(Pregão Presencial nº 02/15 – fls. 3)

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo II**.

3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo III**.

3.1.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **Anexo IV**.

3.2. Será admitido somente um representante para cada licitante.

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

#### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. Os envelopes “1 - PROPOSTA DE PREÇO” e “2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15  
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE  
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15  
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE  
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2015**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer licitante.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.



(Pregão Presencial nº 02/15 – fls. 4)

4.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

4.5. Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

## **5 - DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Descrição clara e detalhada do **servidor, monitor e chaveador**, em conformidade com as especificações técnicas que constam do Anexo I deste Edital, anexando obrigatoriamente originais ou cópias dos catálogos e folhetos técnicos, visando complementar a descrição ofertada;

c) Preço global ofertado para o fornecimento, entrega e testes do equipamento ou produto **por lote**, apresentando também os valores unitários, das peças e acessórios, se o caso, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;

d) Declarar o prazo de garantia, observada a garantia mínima de 60 (sessenta) meses para o item 01 do Lote 01 e de 12 (doze) meses para item 02 do Lote 01 e Lote 02 contra eventuais defeitos de fabricação, a partir da data de emissão da nota fiscal, excluindo-se os danos provocados por uso inadequado do objeto, bem como declarar que os equipamentos são novos, originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, reciclados, reformados, ou similares;

e) Declarar que efetuará a entrega do objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura do termo contratual, caso sua proposta seja vencedora;

f) Declarar que está incluído no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para entrega da totalidade do objeto no prédio da Câmara Municipal de Jundiaí;

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

h) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.



(Pregão Presencial nº 02/15 – fls. 5)

## **6 - DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Conforme item 4.4 retro citado, o envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, a cópia autenticada ou original dos seguintes documentos:

### **6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

### **6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;



(Pregão Presencial nº 02/15 – fls. 6)

g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

6.1.2.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, fica concedido prazo de **cinco dias úteis** para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2.3. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/06.

#### **6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:**

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

#### **6.1.4. Quanto à regularidade trabalhista:**

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.** As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo.

### **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.



(Pregão Presencial nº 02/15 – fls. 7)

7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão **até cinco dias** úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.2. As propostas não desclassificadas, **analisadas por lote**, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

- a) Seleção da proposta com menor preço global por lote e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.





(Pregão Presencial n° 02/15 – fls. 8)

8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.





(Pregão Presencial nº 02/15 – fls. 9)

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.

8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgados necessários.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados nos autos todos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados nos itens 4.5, 8.11.1 e 8.11.2 deste Edital até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



(Pregão Presencial nº 02/15 – fls. 10)

9.2. Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, a qual será protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.jundiai.sp.leg.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados **acompanhar todas** as publicações.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2.1. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.



(Pregão Presencial nº 02/15 – fls. 11)

## **11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora do(s) lote(s) será convocada para a assinatura do Contrato (**Anexo VI**), com prazo de até 3 (três) dias corridos para comparecimento, a partir da convocação.

11.2. A partir da data de assinatura do contrato correrá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para entrega e testes do objeto em sua totalidade nos prédios da Câmara Municipal, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

11.3. Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo de entrega total do objeto instalado.

11.4. Após a conferência da compatibilidade entre o objeto entregue com relação ao Termo de Referência (**Anexo I**) integrante deste Edital, o Setor de Informática e o Diretor Administrativo da Câmara Municipal emitirão Termo de Aceite e recebimento integral do objeto.

11.5. Durante a conferência e testes será obrigatória a presença de um representante da Contratada.

11.6. A emissão do Termo de Aceite não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Jundiaí as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

11.7. O pagamento será efetuado à Contratada, em até 10 (dez) dias a contar da data da expedição do Termo de Aceite e, concomitante apresentação, pela Contratada, da documentação fiscal (Nota Fiscal).

## **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.



(Pregão Presencial nº 02/15 – fls. 12)

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto no prazo estabelecido pela Câmara Municipal pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

12.4. A não execução dos reparos nos equipamentos ou produtos, pela assistência técnica, durante o prazo de garantia, nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, caso a contratada não apresente solução para regularizar a assistência técnica e sanar o defeito.

12.5. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

**13.2. A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.**

13.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

13.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

(Pregão Presencial nº 02/15 – fls. 13)

13.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.10. O Edital encontra-se disponível no site [www.jundiai.sp.leg.br](http://www.jundiai.sp.leg.br) e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

13.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí - Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Vencido o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

**Eng.º MARCELO GASTALDO**  
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15**

**Processo nº 71.909**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS  
OU PRODUTOS, ACESSÓRIOS E QUANTIDADES DESTINADOS À DE REDE  
DE INFORMÁTICA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

**DESCRIPTIVO TÉCNICO ELABORADO PELA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

### LOTE 01

#### ITEM 01 - SERVIDORES

**QUANTIDADE:** 2 (duas) UNIDADES

#### **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- **GABINETE DA CPU**

- Gabinete tipo rack com altura de, no máximo, 2U original do fabricante do equipamento;
- Capacidade no próprio gabinete para, no mínimo, 8 (oito) baias de drives de 2,5 polegadas, hot-swap;
- O servidor deve possuir botão liga/desliga;
- O gabinete deverá ter características “tool less”, isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete, remoção de disco rígido e placas PCI/PCI-Express;
- Deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;
- Deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários para sua instalação em um rack de 19 polegadas;

- **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

- Fontes de Alimentação redundante (1+1) e hot-swap, com potência mínima de 1000W;
- Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automática de voltagem;
- Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos;





- Possuir ventilação redundante adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
  
- **PROCESSADOR**
  
- Equipado com 02 (dois) processadores idênticos (mesmo modelo) de última geração de seu fabricante, padrão x86, originalmente concebido para servidores.
  
- Cada processador deve possuir as seguintes características ou superior:
  - Frequência de clock interna de 2.6 GHz, ou superior;
  - Deve possuir no mínimo 8 (oito) núcleos;
  - Possuir controlador de memória integrado;
  - Memória cache de no mínimo 20 MB;
  
- A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”, a marca e o modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.
  
- **MEMÓRIA RAM**
  
- O processador deve suportar memória RAM do tipo DIMM DDR3 com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code), ou tecnologia equivalente;
  
- Possuir mínimo de 32 GB (gigabytes) de memória RAM em módulos de memória tipo DDR3, de pelo menos 8GB cada, com tecnologia de distribuição de informação detectada pelo recurso ECC, e que opere em frequência até de 1600 MHz;
  
- Suportar expansão de memória para no mínimo 768GB de memória RAM.



- **PLACA MÃE**

- Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas-mãe de uso geral, comercializadas em varejo;
- Possuir no mínimo 3 (três) slots PCI-Express livres, podendo ser de 8 vias (x8) e/ou de 16 vias (x16).

- **BIOS ou UEFI**

- Deve ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- Possui recursos de controle de permissão através de senhas, para inicializar o equipamento;
- A BIOS deve possuir o número de série do equipamento.

- **PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

- Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
- Possuir 01 (uma) porta serial integrada;
- Controladora de vídeo integrada;
- Possuir no mínimo 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão VGA na parte traseira do gabinete;
- A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”, a marca e o modelo da placa de vídeo ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.



- **INTERFACES DE REDE**

- Possuir interfaces de rede 10 Gigabit Ethernet com, no mínimo, 2 (duas) portas SFP+;
- Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces de rede RJ-45 através de controladoras integradas;
- Suportar TOE e/ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP;
- Suportar IPv4 e IPv6;
- As interfaces devem ser capazes de operar nos padrões 10 Base-T, 100base TX e 1000 Base-T, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (10/100/1000 Mbps, Half/Full Duplex);
- A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”, a marca e o modelo das placas de rede ofertadas, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

- **ARMAZENAMENTO**

- A controladora de discos deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento e ser compatível com discos rígidos tipo SATA e SAS de 6 Gb/s ou superior, e com interface PCI-Express;
- Possibilitar, a implementação dos níveis de RAID 0, 1, 5 e 6;
- Memória cache de 1GB ou superior;
- Possuir, pelo menos, 08 baias de discos de 2,5” SAS 6Gb/s ou superior, e armazenar internamente até no mínimo 7TB;
- Deverá ser fornecido, no mínimo, 08 (oito) unidades de discos rígidos tipo SAS (Serial Attached SCSI) de 6Gb/s ou superior, com capacidade de 900 GB cada um, com 10.000 rpm, hot-pluggable;
- Suportar expansão de capacidade de forma on-line;



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

- Substituição dos discos sem necessidade de interrupção (“hot-swappable”);
- Devem ser fornecidos todos os meios para o funcionamento dos discos rígido (trilhos, backplanes, etc.).
- **UNIDADE ÓPTICA**
- Possuir 01 (uma) unidade ótica de DVD/CD Rom interna ao gabinete.
- **COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL**
- O servidor **NÃO** deverá ser entregue com Sistema Operacional instalado;
- O servidor deverá ser compatível com o Sistema Operacional UBUNTU V14 e/ou superior de 64 bits;
- O modelo do equipamento ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Windows 2008 Server e/ou superior, a ser comprovado através do *WindowsServer Catalog* da Microsoft;
- O modelo do equipamento ofertado deve estar certificado para o sistema operacional RedHat Enterprise Linux a ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat;
- O modelo do equipamento ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Suse Linux Enterprise Server ou posterior a ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Novell;
- O modelo do equipamento ofertado deve apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware vSphere ou versão posterior a ser comprovado através de *Guia de Compatibilidade* da Vmware.
- **DRIVERS**
- Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento. Não são aceitos para atendimento deste item,



mídia contendo somente os drivers;

- O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias e documentações e manuais do mesmo;

- **ACESSÓRIOS**

- Devem ser fornecidos junto com os equipamentos, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento dos mesmos;
- Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;
- Fornecer o total de 4 (quatro) unidades de Módulo GBIC, sendo 2 (duas) unidades **para cada servidor solicitado**, totalmente compatíveis ao servidor ofertado, com a seguinte característica técnica: “Módulo Adaptador SFP Mini-GBIC SX Gigabit Ethernet”;
- Fornecer o total de 2 (dois) teclados padrão ABNT-2, sendo 1 (um) teclado **para cada servidor solicitado**, com teclado numérico e teclas de função e conector padrão USB;
- Fornecer o total de 2 (dois) mouses com 3 (três) botões, sendo 1 (um) mouse **para cada servidor solicitado**, onde 2 botões são para seleção de objetos e 1 botão tipo scroll para rolagem, tipo óptico com resolução de 400 dpi e conector padrão USB;

- **QUALIDADE**

- Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
- Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em



conformidade com a norma IEC 60950 (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

- Apresentar o Certificado quanto à imunidade eletromagnética. Expedido por órgãos competentes comprovando que o equipamento detém da norma CISPR 24 / EN55024;
- Apresentar o Certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida. Expedido por órgãos competentes comprovando que o equipamento detém da norma CISPR 22 / EN55022;
- **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**
- O licitante deverá fornecer original e/ou cópia do catálogo do servidor ofertado.
- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- **GARANTIA**
- Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 8 horas por dia, 5 dias por semana;
- A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA tem todo o território nacional;

- O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, serão da seguinte maneira:
  - para equipamentos fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida, o fim do atendimento deverá ter seu prazo máximo de 6 (seis) horas após sua abertura;
  - para equipamentos com falha grave, mas ainda operacional, o fim do atendimento deverá ter seu prazo máximo em 2 (dois) dias após sua abertura;
  - para dúvida relativa a operação ou configuração, o fim do atendimento deverá ter seu prazo máximo em 3 (três) dias após sua abertura;
- A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo de atendimento conforme a criticidade do problema e a GARANTIA do produto.

**A CONTRATADA deverá instalar fisicamente todos os equipamentos de hardware ofertados em local indicado pela contratante e a devida energização dos equipamentos (ligação do circuito elétrico às PDU's );**

**ITEM 02 - MONITOR**

**QUANTIDADE: 1 (uma) UNIDADE**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- Monitor de vídeo IPS LCD de 18,5 polegadas;
- Resolução gráfica mínima suportada de 1280 x 1024 pixels a 60 Hz;





Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

- Conector padrão VGA;
- Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100- 240VAC em 50-60Hz;
- Fornecer o cabo de energia;
- O licitante deverá fornecer original e/ou cópia do catálogo do monitor ofertado.

**GARANTIA: O monitor deverá possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses**

---



## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

### **LOTE 02**

#### **ITEM 01 – CHAVEADOR KVM 8 PORTAS USB, COM CABOS**

**QUANTIDADE:** 1 (UM) UNIDADE

#### **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

1) Capacidade de gerenciamento;

- Chaveador KVM 8 portas USB, opcional para rack 19 polegadas

2) Interface de Conexão

2.1) Portas do Console

- 1x USB (tipo A) / PS/2 Mouse 6-pinos Mini Din
- 1x USB (tipo A) / PS/2 Teclado 6-pinos Mini Din
- 1x VGA DB 15-pinos (fêmea)

2.2) Porta para PC

- 8x VGA DB 15-pinos (macho)
- 8x combinação de sinais PS/2 & USB

3) Recursos Suportados

- Suporta ambas interfaces USB e PS/2 para porta de console
- Vídeo de Alta Qualidade de até 2048 x 1536 VGA resolução
- Firmware passível de upgrade
- Intervalo de Auto-Scan: configuração de tempo ajustável
- Suporta hot- swappable/ hot-plugging
- Botão no painel frontal
- Teclas de atalho (hot-keys) em um teclado
- Exibição na tela - menu



4) Sistema Operacional compatível

- Suporte para Windows 98SE/ME/XP/Vista/Windows 7/2000/2003/2008 Server/ Linux, Mac OS e mais

5) Alimentação

- Adaptador Externo de Alimentação

6) LEDs de Diagnóstico

- LEDs indicadores para fácil monitoração do status
- Online (Verde), Seleção (Vermelho)

7) Cabos KVM **INCLUSOS**

- 6x Cabos KVM de no mínimo 1,5m

**GARANTIA:** O monitor deverá possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15  
Processo nº 71.909**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA  
HABILITAÇÃO**

**( em papel timbrado da Licitante )**

Prezados Senhores

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 02/15 - Processo nº 71.909**

**DECLARAÇÃO**

**( em papel timbrado da Licitante )**

Eu, ....., CPF nº .....,  
representante legal da empresa .....,  
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 02/15), da Câmara  
Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento  
legal contra a empresa ..... para licitar ou contratar com a  
Administração Pública.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 02/15 - Processo nº 71.909**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.1.5 do Edital de Pregão nº 02/15, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 02/15 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/15, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 02/15 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/15, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/15 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 02/15 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/15 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 02/15 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiaí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 02/15 - Processo nº 71.909**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO E EMPREGO**

**( e m p a p e l t i m b r a d o d a L i c i t a n t e )**

Eu, .....(nome completo)....., representante legal da empresa ..... (razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 02/15**, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a ..... (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

**OBS:** Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/15**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E ..... PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SERVIDORES DE REDE DE INFORMÁTICA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 71.909.**

**I - INTRÓITO**

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 71.909 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

**II - DAS PARTES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - São partes no presente instrumento de contrato:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Eng.º MARCELO GASTALDO.

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, a empresa ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., na Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu ....., o Sr....., CPF nº .....



(Processo nº 71.909 - minuta de contrato - fls. 2)

### **III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Constitui-se objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de equipamentos e produtos para servidores de rede de informática, conforme Termo de Referência que contém as especificações técnicas do equipamento e quantidades constantes do **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº 02/15 – Processo nº 71.909 e da proposta da **CONTRATADA**, bem como para fins de garantia contra defeitos de fabricação e instalação durante o prazo estipulado para o lote vencedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 02/15, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo nº 71.909.

### **IV - DA DURAÇÃO E PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** cumprirá o Contrato observando o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir do dia da assinatura, para fins de cumprimento da garantia dos equipamentos, que será prestada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**. Se eventualmente surgir dificuldades quanto a rápida solução dos defeitos, nesses casos específicos, deverá a **CONTRATADA** apresentar solução no prazo descrito no **Anexo I** do edital para suprir a falta do equipamento.

### **V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento, entrega e garantia do objeto deste contrato, em moeda corrente nacional, a importância global de R\$ .....

**CLÁUSULA SEXTA** - O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da emissão do Termo de Aceite, bem como apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pela **CONTRATADA**, considerando o fornecimento de equipamento e o serviço de instalação (mão de obra).

**CLÁUSULA OITAVA** - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada sob a rubrica nº 01.01.01.031.0001.2001.44.90.52 do orçamento municipal - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.



(Processo nº 71.909 - minuta de contrato - fls. 3)

**CLÁUSULA NONA** - Se prorrogado o contrato, mediante justificativa fundamentada, poderá o mesmo ser revisto, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para a correção de valor pago em atraso, na hipótese de inadimplência da **CONTRATANTE**.

#### **VI - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução; e
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

#### **VII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 02/15, conforme todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Atentará, principalmente, a **CONTRATADA**, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a cessão ou transferência total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na fabricação ou no transporte do objeto, que possam comprometer o fiel cumprimento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a “royalties” ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a **CONTRATADA**, que por eles responderá.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.



(Processo nº 71.909 - minuta de contrato - fls. 4)

### **VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A não execução dos reparos nos equipamentos pela assistência técnica durante o prazo de garantia, nas condições previstas no Edital, dentro de prazo razoável determinado pela **CONTRATANTE**, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a assistência técnica dos equipamentos e sanado o defeito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

### **IX - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - O prazo máximo de entrega e testes de todo equipamento ou produto objeto deste contrato será de até 20 (vinte) dias, em perfeito funcionamento, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, poderá ser prorrogado o prazo de entrega total do objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - O autor do Termo de Referência (**Anexo I**), juntamente com o Diretor Administrativo da **CONTRATANTE**, assinarão em conjunto o Termo de Aceite e Recebimento, após a conferência quanto ao objeto entregue e testado, considerando o **Anexo I** do Edital do Pregão nº 02/15.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

(Processo nº 71.909 - minuta de contrato - fls. 5)

**X - DA GARANTIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - O prazo de garantia de todo o equipamento ou produto é de \_\_ (\_\_\_\_) meses contados a partir da emissão da nota fiscal, com cobertura total, inclusive peças e partes sujeitas ao desgaste, excetuado o uso inadequado, em conformidade com o descritivo contido no **Anexo I** do Edital, onde consta as regras técnicas e previsão de suporte técnico conforme o caso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A **CONTRATADA** deverá acionar a garantia e cumprir o prazo máximo que do atendimento técnico, conforme **Anexo I** do Edital, e deverá obedecer ao horário de funcionamento da Câmara Municipal que compreende das 8:00 às 18:00 horas. Em caso de retirada de alguma peça, produto ou equipamento, estes deverão ser descritos e identificados na presença do Zelador da Câmara Municipal, através de documento hábil, obedecendo-se a mesma sistemática quando da sua devolução.

**XI – DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – A fiscalização dos serviços de instalação, objeto desse contrato, será de responsabilidade da Diretoria de Administração, podendo embargar os serviços em desacordo com as especificações contratuais.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designada a servidora Ana Paula Crepaldi Bueno, exercente do cargo de Assessor de Informática, como encarregada da gestão do presente contrato, que será substituída pelo servidor Evaldo Hilário Corrêa, exercente do cargo de Assessor de Informática, em caso de impedimento da primeira.

**XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

**XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



(Processo nº 71.909 - minuta de contrato - fls. 6)

#### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - A **CONTRATADA** entregará o objeto de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 71.909 e do Edital de Pregão Presencial nº 02/15 e seus anexos, parte integrante deste.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A troca eventual de documentos e cartas entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato ficarão por conta da **CONTRATADA**, bem como toda responsabilidade por qualquer tipo de subcontratação ou parceria que somente será admitida se parcial.

#### **XV - DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **XVI - DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

#### **XVII - DO ENCERRAMENTO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - Por estarem assim, justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

(Processo nº 71.909 - minuta de contrato - fls. 7)

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
Eng.º MARCELO GASTALDO  
Presidente

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

---